

DECRETO Nº 10.453, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização para Funcionamento da ESCOLA NA PONTA DO LÁPIS LTDA.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016, indicação CEE nº 04/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.613/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da “**ESCOLA NA PONTA DO LÁPIS LTDA**”, inscrita sob o CNPJ nº 31.666.623/0001-21, localizada na Rua Washington Aparecido dos Santos da Luz nº 684 –Jardim Nova Terra - Município de Sumaré/SP - CEP 13.179-062, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

Parágrafo Único: A Escola ora criada terá nome fantasia: “**COLÉGIO NA PONTA DO LÁPIS II.**”

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2019.

Município de Sumaré, 17 de janeiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de janeiro de 2019, no Paço Municipal, e em 18 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LÁZARO CASTRO RUZZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ